



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.28/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.006/2021-SRP**

Aos 03 dias do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 00.006/2021-SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/04/2021, do Processo no, que será assinada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Nº Pregão Presencial nº 00.006/2021-SRP

II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 00.006/2021-SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao GABINETE DO PREFEITO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira – Competira ao Gabinete da Prefeita do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.
- responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos combustíveis que poderão advir desta *Ata de Registro de Preços* serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo GABINETE DO PREFEITO, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial N° 00.006/2021-SRP.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



- a) Advert ncia
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preo total do(s) item(ns) registrado(s) .
- c) Suspens o tempor ria de participao em licitao e impedimento de contratar com o munic pio de ACARA /CE por prazo n o superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administrao, sendo, ent o, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARA , pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at  que seja promovida a reabilitao perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas neste edital e das demais cominao es legais.
- e) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com o munic pio de ACARA  enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at  que seja promovida a reabilitao perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir o munic pio de ACARA  pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da sano o aplicada com base no inciso anterior.

Subcl usula Segunda. O fornecedor recolher  a multa por meio de Documento de Arrecadao Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do  rg o contratante. Se n o o fizer, ser  cobrada em processo de execuo .

Subcl usula Terceira. Nenhuma sano o ser  aplicada sem garantia da ampla defesa e contradit rio, na forma da lei.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do munic pio de ACARA  do Estado do Cear , para conhecer das quest es relacionadas com a presente Ata que n o possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

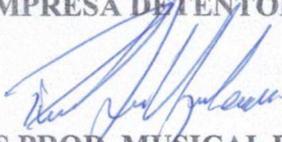
Assinam esta Ata, os signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condio es.

Acara -CE, 28 de Abril de 2021.

Signat rios:


GABINETE DA PREFEITA
CNPJ N o CNPJ: 07.547.821/0001-91
ELIAKIM VER SSIMO DA SILVEIRA
CPF N o 026.998.913-71
GESTORA DA ATA

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREO


RS PROD. MUSICAL E ORGANIZAO E EVENTOS EIRELI -ME
CNPJ N o 15.652.706/0001-05
RICARDO SANRAY AGUIAR LOPES
CPF N o 623.508.383-15





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.28/001
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 00.006/2021-SRP

FORNECEDOR: RS PROD. MUSICAL E ORGANIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.652.706/0001-05

LOTE 1 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 80 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabearmentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	60	500,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabearmentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Para funcionar 12:00 horas por dia.	DIÁRIA	60	900,00	54.000,00





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



	Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	70	1.500,00	105.000,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 260 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	70	1.700,00	119.000,00
VALOR TOTAL (RS)					308.000,00

LOTE 2 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com painel de transferência automática. Equipamento deve ficar em stand by, sobreaviso,	MÊS	12	8.000,00	96.000,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO



	<p>abastecido pelo contratado, para utilização automática e imediata durante período de interrupção de energia elétrica. Instalado sobre sistema móvel, com cabeamentos e acessórios, Em caso de manutenção, acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.</p>				
2	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz: Equipamento deve ficar em stand by, sobreaviso, abastecido pelo contratado, para utilização automática e imediata durante período de interrupção de energia elétrica. Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.</p>	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					210.000,00